



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 23-2017

14 de junho de 2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 23-2017

Quartel em Florianópolis, 14 de junho de 2017.

(QUARTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
9/06/2017	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM Sandro Martins
10/06/2017	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM Steil
11/06/2017	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM Laureano
12/06/2017	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM Charles
13/06/2017	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Luís Henrique
14/06/2017	0800h – 0800h	Quarta-feira	Maj BM Márley
15/06/2017	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM Gustavo

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
9/06/2017	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM Ramos
9/06/2017	2000h – 0800h	Sexta-feira	Subten BM Estevam
10/06/2017	0800h – 2000h	Sábado	Cb BM CTISP José Carlos
10/06/2017	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP Aurélio
11/06/2017	0800h – 2000h	Domingo	Cb BM CTISP Adão Luiz
11/06/2017	2000h – 0800h	Domingo	Cb BM CTISP José Carlos
12/06/2017	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
12/06/2017	2000h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM CTISP Adão Luiz
13/06/2017	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
13/06/2017	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
14/06/2017	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Ewerton
15/06/2017	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Ramos

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
9/06/2017	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
9/06/2017	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Ramos
9/06/2017	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
10/06/2017	0800h – 0800h	Sábado	Sd-2 BM Jony
10/06/2017	2000h – 0800h	Sábado	Sd-2 BM Anderson
11/06/2017	0800h – 0800h	Domingo	Sd-1 BM Marques
11/06/2017	2000h – 0800h	Domingo	Sd-2 BM Juliana
12/06/2017	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-1 BM Guilherme
12/06/2017	2000h – 0800h	Segunda-feira	Sd-1 BM Maira
13/06/2017	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-1 BM Vieira
13/06/2017	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-1 BM Elder
14/06/2017	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM CTISP José Carlos
14/06/2017	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
14/06/2017	2000h – 0800h	Quarta-feira	Sd-2 BM Juliana
15/06/2017	0800h – 2000h	Quinta-feira	Cb BM CTISP Adão Luiz
15/06/2017	2000h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM CTISP José Carlos
15/06/2017	2000h – 0800h	Quinta-feira	Sd-1 BM Maira

2ª PARTE – INSTRUÇÃO**I - SELEÇÃO PARA O TREINAMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (TAPH)**

Lançado o edital do curso em epígrafe, com base no plano de ensino encaminhado pelo BBM e aprovado pela DE: “PROCESSO Nr 513 PGE 2017-DE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Treinamento de Atendimento Pré-hospitalar;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM (São Miguel do Oeste);

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 25 Jun 17;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 5 Jul 17;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 10 Jul 17;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 14 Jul 17;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas.

MAIS INFORMAÇÕES: [https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20APH-2017-06-09-\(13:38:27\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20APH-2017-06-09-(13:38:27).pdf)

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Ensino/CBMSC (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

II - RELATÓRIO FINAL DO TREINAMENTO DE CÃES DE RESGATE - CERTIFICAÇÃO (TCR-C)

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao EDITAL DO PROCESSO Nr 524 PGE 2017-DE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: treinamento de cães de resgate;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula do CRDU em Xanxerê;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 23 Maio 17;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 26 Maio 17;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
 NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 17;
 NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 00;
 NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 00;
 NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 00;
 NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 17.
 RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS:

ORD	POSTO GRAD	MTCL/CPF	NOME COMPLETO	OBM	CORPORAÇÃO
1	1º Ten	929345-0	Clemente Stähelin Michels	14º BBM	CBMSC
2	1º Ten	927764-1	Alan Delei Cielusinsky	1ª/14º BBM	CBMSC
3	1º Ten	929627-1	João Emiliano De Moura Silva Miranda	3ª/12º BBM	CBMSC
4	2º ten	933684-2	Tiago José Domingos	1º/1ª/14º BBM	CBMSC
5	3º Sgt	917824-4	Evandro de Amorim	1ª/7º BBM	CBMSC
6	Cb	924977-0	Edimar Eder Guerini	1º/1ª/14º BBM	CBMSC
7	Cb	927070-1	Ronaldo Wagner Fumagalli Silva	1º/1ª/2º BBM	CBMSC
8	Cb	929653-0	Jacques Douglas Romão	1º/3º/1ª/14º BBM	CBMSC
9	Cb	927095-7	Moises Kluska	14º BBM	CBMSC
10	Sd-2	931878-0	Andreza Amorim Moraes	3ª/3º BBM	CBMSC
11	Sd-2	933521-8	Joslei Tracz	1ª/14º BBM	CBMSC
12	BCP	853.188.419-53	Ivaldir Busaquera	1ª/14º BBM	CBMSC
13	BCP	460.268.009-72	João Antonio Duarte de Borba	Defesa Civil Xanxere	CBMSC
14	ST	030.216.754-41	José Ricardo Mendes Barbosa	CBMPB	CBMPB
15	Cb	021.775.519-43	Angelo Marcos Rocha De Souza	GOST/CBPMPR	CBPMPR/GOST
16	SD	052.705.699-57	Bruno de Amorim	GOST/CBPMPR	CBPMPR/GOST
17	3º Sgt	469.288.120-87	Julenir Cardoso Duarte	CBMRS	CBMRS

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM
 Diretor Interino de Ensino/CBMSC (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

III – DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - SSP

A Diretoria de Formação e Capacitação Profissional - DIFC lança nova plataforma digital e abre um canal de Interação com os Servidores da Segurança Pública:



A Diretoria de Formação e Capacitação/DIFC disponibiliza a todos os servidores/funcionários da Secretaria de Segurança Pública - SSP, o link da Diretoria no site da Secretaria.

Estarão disponibilizadas informações sobre:

Convênios com instituições de ensino para desconto em graduação e pós-graduação, para servidores/funcionários da SSP e seus dependentes;

Informações referentes as academias de ensino das Instituições vinculadas à SSP/SC;

Cursos que estarão disponíveis aos servidores da segurança pública, bem como, a possibilidade de envio de sugestões de cursos;

Eventos sobre capacitações promovidos pela Diretoria ou em conjuntos com outras entidades;

Notícias relacionadas à formação e capacitação;

Termos de cooperação firmados com outras instituições nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

Banco de co-criação de ideias que poderão ser encaminhadas pelo efetivo da Segurança Pública e comunidade;

Disponibilização e divulgação da produção acadêmica dos servidores da SSP/SC voltados a temas de segurança pública.

Segundo o Diretor Sr Adilson Porto “o objetivo deste site é oferecer mais um canal de informação e interação entre os servidores da SSP.”

Acesse o Link: <http://www.segurancapublica.sc.gov.br/dife/>

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Ensino/CBMSC (NB Nr 19-DE, 13 de Jun 17)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO

Da 1ª Ten BM Mtcl 929634-4 Natália Cauduro da Silva, da DE, solicitando autorização para participar do processo seletivo ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano do CEFID/UDESC, conforme solicitação feita através da parte Nr 19-DE-17, de 23 Maio 17, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se em seus assentamentos;
3. publique-se em BCBM.

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Ensino/CBMSC (NB Nr 19-DE, 13 de Jun 17)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Encaminhamento Nr 33-17-CSP de 23 Maio 17, do 1ª Ten BM Mtcl 929612-3 Gabriel Barreto de Melo, da DLF, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas no dia 2 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Logística e Finanças/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida na Nota Nr 992-2017-DP de 12 Jun 17, do 1ª Ten BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli, da DLF, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas no dia 14 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;

II. publique-se.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JUNIOR – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal - CBMSC

FUNÇÕES DIVERSAS - CORREGEDORIA-GERAL

A contar de 23 Maio 17, passa a responder pela Corregedoria-Geral o Ten Cel BM Mtcl 918717-6 Daniel Fernandes, enquanto durar o afastamento do titular Cel BM Mtcl 910156-0 Júlio César da Silva, para tratamento de saúde, conforme publicado em BCBM Nr 22 de 8 Jun 17. (NB Nr 12-CORREG, de 12 Jun 17)

FUNÇÕES DIVERSAS – DIRETORIA DE ENSINO

Passou a responder pela Direção de Ensino nos dias 5 e 6 Jun 17, o Ten Cel BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi, cumulativamente com as funções que já exerce, devido o afastamento do Diretor Intrn de Ensino o Ten Cel BM Mtcl 917399-4 Alexandre Corrêa Dutra. (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

FUNÇÕES DIVERSAS – DIVISÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PROJETOS/DE

A 5 Jun 17, assume a função de Chefe da Divisão de Pesquisa, Extensão e Projetos (DiPEP), a 1º Ten BM Mtcl 929634-5 Natália Cauduro da Silva, cumulativamente com as funções que já exerce. (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

FUNÇÕES DIVERSAS – SUBDIRETOR DE ENSINO

A 5 Jun 17, responde pela função de Subdiretor de Ensino, o Ten Cel BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi, cumulativamente com as funções que já exerce. (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

LICENÇA PATERNIDADE

Do Ten Cel BM Mtcl 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal, do EMG, 15 (quinze) dias regulamentares, a contar de 13 Jun 17, conforme Certidão Nr 105197 01 55 2017 1 00367 166 0139540 59, em razão do nascimento de seu filho, “Heitor Tatsuo Yoshihara Vidal

SERVIÇO DE SAÚDE

Do Ten Cel BM Mtcl 918698-0 Marco Aurélio Gonçalves, da DE, compareceu à formação Sanitária do CEPM no dia 12 Jun 17, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, a contar de 5 Jun 17, por prazo indeterminado”. Assina: Marcelo Rogelin, 1º Ten Médico PM Mtcl 393631-7. (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Encaminhamento Nr 101-17-CVE de 29 Maio 17, do Subtenente BM Mtcl 921532-8 Sidney Ferreira, da DLF, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas no dia 30 Maio 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 17 Maio 17, 3º Sgt BM Mtcl 927702-1 Matheus Baldessar Pereira, da DLF, onde solicita o dia 26 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;

II. publique-se.

FELIPE PIRES SILVA – 1º Ten BM

Chefe do Centro de Controle Interno/DLF/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 17 Maio 17, 3º Sgt BM Mtcl 921191-8 José Eduardo dos Santos Lima, da DLF, onde solicita o dia 19 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;

II. publique-se.

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Contratos e Convênios/DLF CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação feita pelo maj BM Mtcl 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal, do EMG/CBMSC, através de correio eletrônico, no dia 27 Abr 17, para que lhe seja concedido um dia de dispensa do serviço a contar de 28 Abr 17, para desconto em férias a fim de tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

1) defiro a dispensa do serviço a título de recompensa;

2) registre-se no sistema e nos respectivos assentamentos;

3) publique-se em BCBM.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 27 de abril de 2017.

EDUPÉRCIO PRATTS – Cel BM

Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMSC

SERVIÇO DE SAÚDE

Do 3º Sgt BM Mtcl 920522-5 Paulo Sérgio de Souza, do TJSC, compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM (HME) e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 6 dias para o seu tratamento a contar de 7/06/17.” Assina: Glauco Tinoco Anache, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

Da Sd-2 BM Mtcl 931728-7 Gislene Sousa da Silva Quincor, na DE, a contar de 2 Jun 17, por ter sido movimentada do CFNP, para trabalhar como auxiliar na Divisão de Publicações Técnicas e Divisão de Ensino Básico e Complementar. (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Encaminhamento 39-17-CLiC de 17 Abr 17, do Sd BM Mtcl 933.505-6 Vinícius Santos da Silva, da DLF, onde solicita 2 dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas para os dias 19 e 20 Abr 17, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;

II. publique-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Logística e Finanças/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 23 Maio 17, do Sd BM Mtcl 927748-0

José Diogo Ferreira Roque Hass, da DLF, onde solicita 2 dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas nos dias 25 e 26 Maio 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Logística e Finanças/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento Nr 171-17-DLF de 30 Maio 17, do Sd BM Mtcl 927748-0 José Diogo Ferreira Roque Hass, da DLF, onde solicita 2 dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas nos dias 1º e 2 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Logística e Finanças/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 1º Jun 17, do Sd BM Mtcl 933505-6 Vinicius Santos da Silva, da DLF, onde solicita 1 dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas para o dia 14 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES – 2º Ten BM

Chefe do Centro de Licitações e Compras/DLF/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento 37-17-CCP de 22 Maio 17, do Cb BM Mtcl 929062-1 Rodrigo do Amaral de Brum, da DLF, onde solicita o dia 22 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

THYAGO DA SILVA MARTINS – 1º Ten BM

Chefe do Centro de Contabilidade e Pagamento/DLF/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 31 Maio 17, Cb BM Mtcl 925858-2 Ricardo Bitencourt, da DLF, onde solicita o dia 2 Jun 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

FELIPE PIRES SILVA – 1º Ten BM

Chefe do Centro de Controle Interno/DLF/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 2 Jun 17, Sd BM Mtcl 931843-7 João Fernando de Abreu, da DLF, onde solicita 3 dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas a contar do dia 12 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

SIDNEY FERREIRA – Subtenente BM

Chefe do Centro de Viaturas e Equipamentos/DLF/CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 23 Maio 17, Sd BM Mtcl 932375-9

Rômulo Rodrigues Monzon, da DLF, onde solicita o dia 23 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Contratos e Convênios/DLF CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 26 Maio 17, Sd BM Mtcl 927915-6 Ary Pessoa de Carvalho Júnior, da DLF, onde solicita o dia 19 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Contratos e Convênios/DLF CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento s/Nr de 26 Maio 17, Sd BM Mtcl 391212-4 Vinicius Lopes Reichert, da DLF, onde solicita o dia 26 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Contratos e Convênios/DLF CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento Nr 84-17-CCC de 30 Maio 17, Sd BM Mtcl 932375-9 Rômulo Rodrigues Monzon, da DLF, onde solicita o dia 30 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Contratos e Convênios/DLF CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida no Encaminhamento Nr 83-17-CCC de 30 Maio 17, Sd BM Mtcl 931683-3 Rodrigo Phelipe Pflieger, da DLF, onde solicita o dia 30 Maio 17 de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

MAURÍCIO MATOS ROSA - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Contratos e Convênios/DLF CBMSC (NB Nr 10-DLF, de 8 Jun 17)

Na solicitação contida na Nota Nr 1412-17-AjG, de 9 Jun 17, do Cb BM Mtcl 929280-2 Renato Gomes Junior, da AjG, onde solicita 2 dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 22 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. concedo o dia 22 Jun 17 a título de recompensa e o dia 23 Jun 17 como desconto em férias;
- II. inserir no SIGRH e publicar em BCBM.

RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR – Ten Cel BM

Ajudante-Geral do CBMSC (Nota Nr 1412-17-AjG, de 9 Jun 17)

Da Sd-2 BM Mtcl 933520-0 Roberta Begrow, da DE, onde solicita 5 (cinco) dias de dispensa

do serviço para compensação em banco de horas a contar de 8 Jun 17, conforme solicitação contida na Parte Nr 22/DE/CBMSC, de 7 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. desconto do banco de horas;
- III. registre-se;
- IV. comunique-se;
- V. publique-se.

Em 9 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino/CBMSC (NB Nr 19-DE, 13 Jun 17)

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr 214-2017CorregAss do dia 12 Jun 17, da Sd-2 BM Mtcl 932252-3 Carolina Vilas Boas Licursi, onde solicita um dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar do dia 19 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo para compensação em banco de horas;
- II. inserir no controle de banco de horas da Corregedoria-Geral;
- III. Arquive-se.

DANIEL FERNANDES – Ten Cel BM
Corregedor-Adjunto CBMSC (NB Nr 13-Correg-Geral, de 13 Jun 17)

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr 211-17-CorregSec do dia 7 Jun 17, da Sd-2 BM Mtcl 932244-2 Letícia Willemann de Souza, onde solicita um dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar de 9 Jun 17, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo para compensação em banco de horas;
- II. inserir no controle de banco de horas da Corregedoria-Geral;
- III. Arquive-se.

DANIEL FERNANDES – Ten Cel BM
Corregedor-Adjunto CBMSC (NB Nr 13-Correg-Geral, de 13 Jun 17)

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nr 32 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o Art 1º da Portaria Nr 51/CBMSC/2015, de 28 de janeiro de 2015, c/c Art 4º e Art 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, resolve:

Art 1º Determinar a instauração do PAAB Nr 32-17, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo Sd BM Mtcl 932355-4 Marcos Cidade dos Santos, datada de 31 de março de 2017, Município de Blumenau - SC.

Art 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebelo Hoffmann para ser Encarregado do PAAB Nr 32-17, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação em BCBM.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF – Cel BM
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Nota Nr 993-17-CPP, de 12 Jun 17)

V – DIRETORIA DE ENSINO**ATA Nr 9-17**

Às treze horas, do décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, a Comissão de Avaliação de Certificados, designada por meio da Portaria Nr 10-17-DE, de 7 de junho de 2017, reuniu-se na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e deferiu as seguintes solicitações de inserção de curso no SIGRH:

3º Sgt BM Mtel 923192-7 Rodrigo Ferreira				
Curso	Nome do Curso	Instituição	c/h	Conclusão
Civil	Graduação em Teologia	FATIN	2670	2014

1º Ten BM Mtel 927065-5-02 João Rudini Sturm				
Curso	Nome do Curso	Instituição	c/h	Conclusão
Militar	Perícia em Incêndio e Explosão	CEBM/SC	376	2015
Civil	Emergencista Pré-hospitalar 1	SENASP	60	2007
Civil	Emergencista Pré-hospitalar 2	SENASP	60	2009
Civil	Mulher Vitima de Violência Doméstica	SENASP	40	2008
Civil	Crimes Ambientais	SENASP	60	2008
Civil	Psicologia das Emergências	SENASP	60	2010
Civil	Espanhol Básico 1	SENASP	60	2011
Civil	Sistema de Comando de Incidentes 1	SENASP	60	2008
Civil	Intervenção em Emergência com Produtos Perigosos	SENASP	60	2008
Civil	Convênios	SENASP	60	2009
Civil	Licitações e Contratos	SENASP	60	2009
Civil	Sistema de Comando de Incidentes 2	SENASP	60	2014
Civil	Bombeiro Educador	SENASP	60	2015
Civil	Segurança Contra Incêndio	SENASP	40	2015
Civil	Busca e Resgate em Estrutura Colapsadas	SENASP	60	2015

2º Ten BM Mtel 931909-3 Daniel Torquato Elias				
Curso	Nome do Curso	Instituição	c/h	Conclusão
Civil	Condutores de Veículos de Emergência	SENASP	60	2017

CHARLES FABIANO ACORDI - Ten Cel BM
Presidente - Mtel 920235-8

JESIEL MAYCON ALVES – Maj BM
Membro - Mtel 925814-0

NATÁLIA CAUDURO DA SILVA - 1º Ten BM
Membro - Mtel 929634-4

DANIEL TORQUATO ELIAS – 2º Ten BM
Suplente - Mtcl 931909-3 (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

PORTARIAS

PORTARIA Nr 10-DE, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Comissão de Avaliação de Certificados de Graduação e Pós-Graduação.

O DIRETOR INTERINO DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 2º das Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do CBMSC (IG 40-01-BM), combinado com a Portaria Nr 464/CBMSC/2016, de 5 de setembro de 2016, em consonância com o Art. 5º da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, o Art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, além do disposto no Art. 2º da IG 40-03-BM e o Art. 63 da Resolução CEE/SC Nr 100/2011, tendo como objetivo alterar a comissão frente a movimentação de alguns de seus integrantes, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Certificados do ensino Básico e Complementar, criada pela Portaria nº 11-14-DE.

Parágrafo único. Designar para compor a Comissão que trata este artigo os seguintes membros pertencentes a DE:

I - Ten Cel BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi - Presidente;

II - Maj BM Mtcl 925814-0 Jesiel Maycon Alves - Membro;

III - 1º Ten BM Mtcl 929634-4 Natália Cauduro aa Silva - Membro;

IV - 2º Ten BM Mtcl 931909-3 Daniel Torquato Elias - Suplente.

Art. 2º A Comissão de avaliação de certificados de graduação e pós-graduação se reunirá periodicamente, no mínimo semanalmente, sempre em número não inferior a três participantes, com o objetivo de avaliar os certificados encaminhados à Diretoria de Ensino para serem auditados, homologados, publicados no BCBM e inseridos no Sistema Integrado de Recursos Humanos, conforme normas legais vigentes, sendo registrados em Ata os pareceres e as decisões da Comissão.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 7 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Ensino - CBMSC (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

PORTARIA Nr 11-DE, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Nomear Oficiais BM para exercício de funções na Diretoria de Ensino

O DIRETOR INTERINO DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do Art. 2º das Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do CBMSC (IG 40-01-BM), combinado com a Portaria Nr 464/CBMSC/2016, de 5 de setembro de 2016, em consonância com o Art. 5º da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, o Art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e com as Portarias Nr 43/CBMSC/2007, Nr 337/CBMSC/2010, Nr 115/CBMSC/2011; tendo como objetivo estruturar a Diretoria de Ensino e nomear os Oficiais BM na estrutura existente, resolve:

Art. 1º Nomear os Oficiais BM lotados na Diretoria de Ensino para exercerem funções junto a estrutura da diretoria, conforme segue:

I. Subdiretor de Ensino: Ten Cel BM Mtcl 920235-8 Charles Acordi Fabiano;

II. Secretaria: 2º Ten BM Mtcl 931909-3 Daniel Torquato Elias;

III. Chefe da Divisão de Ensino Básico - DiEB: Maj BM Mtcl 925814-0 Jesiel Maycon Alves;

IV. Chefe da Divisão de Ensino Complementar - DiEC: Maj BM Mtcl 925814-0 Jesiel Maycon Alves;

V. Chefe da Divisão de Pesquisa, Extensão e Projetos - DiPEP: 1º Ten BM Mtcl 929634-4

Natália Cauduro da Silva;

VI. Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de Ensino - DiCAE: Ten Cel BM Mtcl 920235-8 Charles Acordi Fabiano;

VII. Chefe da Divisão de Publicações Técnicas - DiPT: Maj BM Mtcl 925814-0 Jesiel Maycon Alves;

VIII. Chefe da Divisão de Capacitação Física e Qualidade de Vida - DiCFQV: 1º Ten BM Mtcl 929634-4 Natália Cauduro da Silva; e

IX. Chefe do Centro de Educação e Formação de Condutores - CEFC: 2º Ten BM Mtcl 931909-3 Daniel Torquato Elias.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 5 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CORRÊA DUTRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Ensino - CBMSC (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

PORTARIA Nr 232-CBMSC, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Comissão de análise e validação do Mapeamento das Competências e Perfil Profissiográfico
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere de acordo com o art. 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, concomitante com a Emenda Constitucional Nr 33 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Validação do Mapeamento das Competências e Estudo do Perfil Profissiográfico, elaborado pela Secretaria de Segurança Pública (SSP/SC), para os Soldados Bombeiro Militar e Tenentes Bombeiro Militar:

Parágrafo Único: a referida comissão terá como objetivo apresentar para aprovação do Comandante Geral do CBMSC um relatório substanciado, contendo a análise sobre o estudo elaborado pela SSP/S; indicando os pontos em que este é válido e os pontos em que necessita serem alterados, suprimidos e/ou acrescidos, tudo frente as necessidades de desempenho profissional dos Soldados Bombeiro Militar e Tenentes Bombeiro Militar.

I. o referido relatório substanciado, uma vez aprovado, tem como objetivo subsidiar a Diretoria de Ensino na análise curricular de novos cursos e a revisão de conteúdo dos cursos aprovados, mantendo a atualização do conhecimento alinhadas a evolução tecnológica e científica, nos termos do Art 129 e do Art 143, ambos da IG 40-01-BM.

II. A Diretoria de Ensino, após o recebimento e estudo do relatório substanciado aprovado, deverá promover a revisão específica dos Cursos de Formação de Soldados e Cursos de Formação de Oficiais, bem como deverá elaborar o ementário dos referidos cursos, alinhando todos os assuntos previstos nos PROMA/PUD das diversas disciplinas e promovendo a interdisciplinaridade dos conteúdos.

Art. 2º Nomear para constituir a Comissão de Validação do Estudo do Perfil Profissiográfico e Mapeamento das Competências da SSP/SC, os seguintes Oficiais Bombeiros Militares:

§1º Os Oficiais Bombeiros Militares membros da Comissão poderão indicar formalmente Oficiais Bombeiro Militar representantes para as reuniões de trabalho, desde que lotados nas correspondentes Diretorias ou Comandos Regionais.

§2º Os Oficiais Bombeiros Militares irão subsidiar as análises necessárias através do seu conhecimento técnico profissional a respeito das diversas atividades profissionais desenvolvidas por soldados e tenentes do CBMSC; nas correspondentes áreas de atuação em que estão lotados.

I. Diretor de Ensino do CBMSC: Presidente;

II. Chefe da Divisão de Controle e Avaliação: Vice-Presidente;

III. Chefe da Divisão de Ensino Básico e Complementar: Secretário;

IV. Comandante do Centro de Ensino: membro;

V. Psicólogo CEBM: Assessor técnico profissional;

VI. Pedagoga IES/CEBM: Assessor técnico profissional;

VII. Diretor de Logística e Finanças: Membro;

VIII. Diretor de Pessoal: Membro;

- IX. Diretor de Atividade Técnica: Membro;
- X. Comandante da 1ª Região Bombeiro Militar: Membro; e
- XI. Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar: Membro.
- XII. Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar: Membro.

Art. 3º As reuniões de trabalho seguirão pauta específica, divulgada quando da sua convocação, bem como metodologia de trabalho apresentada pela assessoria técnico profissional da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Validação do Estudo do Mapeamento das Competências e Estudo do Perfil Profissiográfico terá 120 dias para apresentar o relatório para análise.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ONIR MOCELLIN – Cel BM
Comandante-Geral do CBMSC (NB Nr 19-DE, de 13 Jun 17)

VI - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sgt BM Mtcl 920491-1 Hermes José Schneider, do 3º/1ª/13º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 920491-1 Hermes José Schneider, do 3º/1ª/13º BBM, devendo-se proceder à averbação de 1.411 (um mil, quatrocentos e onze) dias, correspondente à 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

Obs: Foram suprimidos 9 (nove) dias, correspondente à 0 (zero) anos, 0 (zero) meses e 9 (nove) dias, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- 2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 26 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 118-DP, de 26 Maio 17)

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO Nr 49/2017

Em 31 de maio de 2017

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM Ref Mtcl 901228-1 Claudir Germano Faria

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM Ref Mtcl 901228-1 Claudir Germano Faria, datado de 3 de maio de 2017, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 128-DP, de 9 Jun 17)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 48/2017

Em 31 de maio de 2017

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

2º Sgt BM RR Mtcl 916187-2 Maximino Missio

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 2º Sgt BM RR Mtcl 916187-2 Maximino Missio, datado de 27 de abril de 2017, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Indefiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 128-DP, de 9 Jun 17)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 50/2017

Em 5 de junho de 2017

PROCESSO: Parecer da Diretoria de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Manutenção do Cancelamento de Isenção de Imposto de Renda

Subten BM RR Mtcl 907824-0 Gilberto Lourenço

1. Processo originário do ofício s/Nr, datado de 17 de maio de 2017, que questionou o cancelamento da Isenção de Imposto de Renda do Subten BM RR Mtcl 907824-0 Gilberto Lourenço. A manutenção do cancelamento tem como base o parecer emanado pela JMC por meio da Ata de Inspeção de Saúde 411/JMC/2017 e ao que preceitua o art 109,II, da Lei Estadual Nr 6.218/83 e inciso XIV do art. 6º da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. mantenha-se o cancelamento da Isenção do Imposto de Renda.

b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, encaminhe a Diretoria de pessoal para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 130-DP, de 14 Jun 17)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 051/2017/DP

PROCESSO: Análise do pedido de reconsideração da solução exarada nos autos do PAVRA Nr 01-17/DP/CBMSC que determinou a anulação de inclusão do Cad BM Mtcl 934051-3 Gabriel Petersen Tirado.

ASSUNTO: Requisitos mínimos para inclusão no Curso de Formação de Oficiais.

1. Trata-se de pedido de reconsideração, em sede de recurso, realizado pelo Cad BM Mtcl 934051-3 Gabriel Petersen Tirado, por meio de seu advogado devidamente constituído, contra a solução do PAVRA Nr 1-17/DP/CBMSC que determinou a anulação de sua inclusão com imediato desligamento do serviço ativo do CBMSC, com fulcro no art. 100, X da Lei Nr 6.218/83 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina e súmula 473 do STF, por não preencher os requisitos legais conforme Edital 001-2013/DiSIEP/DP/CBMSC, mais especificamente o item 7 letra “O” e ANEXO III, bem como o disposto no inciso XIII do art. 2º, letra b) do inciso I do Art. 8º, Art. 9º e Art 12 da Lei Complementar Nr 587.

2. O processo de verificação de regularidade (PAVRA) de Nr 1-17-DP/CBMSC foi instaurado mediante a portaria Nr 40-17-DP, de 2 de fevereiro de 2017, sendo encarregado de procedê-la o Ten Cel BM Mtel 921527-1 Gustavo Eustáquio de Macedo Campos, com a finalidade de averiguar se o Cad BM Mtel 934051-3 Gabriel Petersen Tirado, no ato de sua inclusão no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, materializado pela portaria Nr 74-16-CBMSC, de 26 de janeiro de 2016, preenchia os requisitos legais, no tocante as condições oftalmológicas mínimas, previsto pela Lei Complementar Nr 587, de 14 de janeiro de 2013 e nos itens 3.11 e 7 do edital Nr 001-2013/DiSIEP/DP/CBMSC, ou seja, se sua condição oftalmológica correspondia com os exames apresentados durante o certame que culminou na sua inclusão no CBMSC.

3. Por sua vez, o pedido de reconsideração sustenta, em suma, a nulidade da solução dada ao PAVRA Nr 1-17-DP/CBMSC, entre outros motivos, por falta de fundamentação, cerceamento de defesa, necessidade de processo administrativo próprio, requerendo ao final, além das nulidades apontadas, o reconhecimento da preclusão administrativa, bem como o arquivamento do PAVRA pela completa ausência de irregularidade no ato de inclusão do Cad BM Mtel 934051-3 Gabriel Petersen Tirado.

4. Preliminarmente, desnecessário se faz o deferimento ou indeferimento do pedido de efeito suspensivo da decisão que determinou a anulação de inclusão com imediato desligamento do serviço ativo do CBMSC do Cad BM Mtel 934051-3 Gabriel Petersen Tirado, com requer, uma vez que até a presente análise recursal sua anulação de inclusão e, respectivo, desligamento ainda não foi realizada.

5. No mérito, incabíveis as argumentações do recorrente, senão vejamos:

6. Primeiramente salienta-se que a solução dada ao PAVRA Nr 1-17-DP/CBMSC coaduna-se, indiscutivelmente, com o objeto da portaria nº 040-17-DP de 02 de fevereiro de 2017 que a instaurou, onde estabelece que *“caso fique demonstrado que por ocasião de sua inclusão o Cad BM Mtel 934051-3 Gabriel Petersen Tirado não preenchia o requisito legal retro mencionado, o mesmo poderá, com base no art. 100, X da Lei nº 6.218/83 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina, ter sua inclusão anulada e ser desligado do serviço ativo do CBMSC”*.

7. No mesmo sentido não há que se falar de nulidade da decisão tomada no PAVRA por ausência de fundamentação, o que verifica-se é o inconformismo do recorrente quanto o indeferimento das nulidade suscitadas durante o processo administrativo. Tanto o relatório do encarregado quanto a solução dada ao caso foram, sem sombra de dúvidas, motivadas e devidamente fundamentadas com base nos fatos e fundamentos jurídicos cabíveis ao caso concreto, argumentos estes mais que satisfatórios para desconstituir qualquer presunção de nulidade.

8. Quanto a possível nulidade ante a realização de ato instrutório-probatório sem a participação do investigado, também não pode subsistir. Como verifica-se nos autos, o exame em questão foi realizado pela Junta Médica Militar em 30 de janeiro de 2017, ou seja, antes mesmo da abertura do PAVRA, este ocorrido em 1º de março de 2017. Neste sentido tem-se que o ofício com os quesitos juntados as fls. 5 e 6 fazem parte dos documentos que motivaram a abertura do PAVRA não fazendo parte do conjunto probatório que comprovam que o recorrente não preenchia os requisitos mínimos para a investidura no ato de sua inclusão, como se verá adiante.

9. Semelhantemente, incabível a argumentação do recorrente sobre a possível nulidade em decorrência da inversão da oitiva das testemunhas e do próprio investigado. Neste caso, verifica-se que em nenhum momento alegada inversão trouxe prejuízos aos recorrente que, inclusive, teve seu interrogatório acompanhado de defensor devidamente constituído conforme entendimento consolidado do STJ, *in verbis*:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. PENALIDADE DE DEMISSÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. NÃO-OCORRÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 140 DIAS PARA CONCLUSÃO. INTERRUPTÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE. INVERSÃO NA ORDEM DOS ATOS PROCEDIMENTAIS. NULIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DO PROCESSO DISCIPLINAR. MANDADO DE SEGURANÇA. VIA INADEQUADA. NULIDADES DO PROCESSO DISCIPLINAR AFASTADAS. NÃO-CABIMENTO DE DIREITOS

RETROATIVOS.

1. De acordo com jurisprudência consolidada deste Superior Tribunal de Justiça, o prazo legal para término do processo administrativo disciplinar é de 140 (cento e quarenta) dias.
2. A contagem do prazo prescricional, após a interrupção prevista no art. 142, § 3º, da Lei Nr 8.112/90, deve ser retomada, por inteiro, a partir do término do prazo de interrupção.
3. Afasta-se a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal se, no momento da aplicação da pena de demissão, ainda não tiverem transcorridos cinco anos, contados a partir do fim do prazo de interrupção previsto no 142, § 3º, da Lei Nr 8.112/90.
4. Não se vislumbra, na espécie, violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório na condução do processo administrativo disciplinar que resultou na demissão da impetrante.
5. A alegação de que a impetrante deveria ter sido notificada para acompanhar as diligências realizadas perante o INSS e o Ministério da Fazenda não subsiste. Com efeito, as referidas diligências resumiram-se, basicamente, em envios de ofícios aos órgãos públicos, com solicitação de remessa de documentos, tais como o processo administrativo instaurado no âmbito do INSS para apuração de fraudes na emissão de certidão de tempo de serviço, sendo certo que a impetrante teve acesso a todas as provas carreadas ao processo administrativo. Após a instauração do processo administrativo, a Comissão Processante enviou à impetrante cópia da íntegra dos autos.
6. De acordo com entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal e desta Corte, é cabível a adoção de provas emprestadas no âmbito do processo administrativo disciplinar, desde que respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
7. **Este Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado no sentido da necessidade de comprovação do prejuízo para que a nulidade do processo administrativo seja decretada.**
8. **Ante a ausência de qualquer motivação idônea que prove o suposto prejuízo suportado pela impetrante, já que a inversão dos atos procedimentais não influenciou na realização da defesa da impetrante e nas conclusões da comissão processante, não há como acolher a tese de nulidade do PAD.**
9. O mandado de segurança não é a via adequada para se reexaminar o conteúdo fático-probatório constante do processo administrativo disciplinar para se verificar se a impetrante praticou ou não os atos que foram a ela imputados e que serviram de base para sua demissão.
10. Afastadas as nulidades apontadas no processo administrativo disciplinar e, conseqüentemente, a nulidade da demissão do servidor, não há de se falar em reconhecimento do direito do impetrante aos efeitos retroativos entre a data da sua demissão e a data do trânsito em julgado da decisão penal condenatória.
11. Segurança denegada.
(MS 13.161/DF, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/02/2011, DJe 30/08/2011)

10. Não diferente deve ser o entendimento quanto a alegação de cerceamento de defesa pela exiguidade dos prazos para produzir provas. O recorrente, desde a abertura do PAVRA, teve acesso ao processo sem contudo apresentar ou solicitar qualquer prova referente ao cumprimento dos requisitos no ato da sua inclusão, ao contrário, a única prova solicitada é *“uma perícia oficial para que o experts atestem se mesmo diante de eventual mitigação da acuidade visual o investigado, pelo histórico de notas em atividades operacionais e demais condutas apresentadas desde que foi incorporado, oferece condições concretas, reais, para o exercício da função, ainda que o edital preveja condição específica”*, o que em nada contribuiria para o verdadeiro objeto da apuração do PAVRA.

11. Quanto a nulidade pela ausência de instauração de processo administrativo próprio, sem delongas, verifica-se que o Processo de Verificação de Regularidade de Ato é processo hábil para a apuração das irregularidades apontadas pela denúncia, bem como a solução que lhe foi dada é coerente com o que determina a portaria Nr 40-17/DP/CBMSC.

12. De outro norte impossível admitir a preclusão administrativa no caso em apreço, como restou comprovado no processo os laudos apresentados para a Junta Média da Corporação, em mais de uma oportunidade, não revelam a verdadeira condição oftalmológica do recorrente, ao contrário, são laudos que, mesmo emitidos pelo mesmo profissional, atestam condições totalmente divergentes, ao ponto do laudo oftalmológico apresentado em fls. 39 datado de 14/01/2016, momento antes da sua inclusão, atestar que o investigado possui visão 20/20 em ambos os olhos, ou seja, sem qualquer problema.

13. Não obstante as razões que levaram o investigado a apresentação dos respectivos laudos oftalmológicos, o que se retira dos autos é que até o momento da denuncia o CBMSC não tinha conhecimento da verdadeira condição do investigado, condição esta que deveria ser informada em

todas as inspeções de saúde em que foi submetido, conforme determina o próprio edital do certame, *in verbis*:

7.1.6 - O candidato cujos exames citados no item 7.1.4 apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data do Exame de Saúde munido com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso;

14. Por oportuno não cabe a esta Autoridade, como requer o investigado, aceitar que mesmo com a mitigação visual do olho direito o investigado passaria a preencher de todas as condições físicas e de saúde necessárias ao cargo. O desempenho do recorrente no período em que permaneceu no curso de formação de oficiais não supre a exigência dos requisitos e condições no ato de sua inclusão, pois, hipoteticamente, um candidato incluído sem possuir o diploma de nível superior poderá, também, apresentar excelente desempenho no curso de formação, contudo não preenche um dos requisitos do edital, como ocorre no caso em apreço.

15. Por fim, diante da indiscutível inexistência dos requisitos exigidos pela legislação e pelo edital do certame não resta outra alternativa se não a manutenção solução dada ao PAVRA Nr 1-17/DP/CBMSC que determinou a anulação da inclusão do Cadete BM Mtcl. 934051-3 Gabriel Petersen Tirado com seu imediato desligamento do serviço ativo do CBMSC, com fulcro no art. 100, X da Lei Nr 6.218/83 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina e súmula 473 do STF, por não preencher os requisitos legais conforme Edital 001-2013/DiSIEP/DP/CBMSC, mais especificamente o item 7 letra “O” e ANEXO III, bem como o disposto no inciso XIII do art. 2º, letra b) do inciso I do Art. 8º, Art. 9º e Art 12 da Lei Complementar Nr 587.

DESPACHO

a. Diante do exposto, recebo o pedido de reconsideração do Cad BM Mtcl 934051-3 Gabriel Petersen Tirado contra a solução do PAVRA Nr 1-17/DP/CBMSC e, no mérito, MANTENHO a decisão que determinou a anulação de inclusão com seu imediato desligamento do serviço ativo do CBMSC, com fulcro no art. 100, X da Lei Nr 6.218/83 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina e súmula 473 do STF, por não preencher os requisitos legais conforme Edital 001-2013/DiSIEP/DP/CBMSC, mais especificamente o item 7 letra “O” e ANEXO III, bem como o disposto no inciso XIII do art. 2º, letra b) do inciso I do Art. 8º, Art. 9º e Art 12 da Lei Complementar Nr 587.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à Diretoria de Pessoal, para que através da DiSIEP demande as providências decorrentes deste despacho e archive-se.

c. Notifique-se o Comando do CEBM para o imediato cumprimento desta decisão.

d. Informe-se a Corregedoria do CBMSC para ciência e providências que entender necessária.

Florianópolis, 13 de junho de 2017.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

VII - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nr 187, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição

que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com os artigos 5º, 10, 25 e 51, do Decreto Estadual Nr 2.497, de 29 de setembro de 2004, aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina CBMSC, resolve:

Art. 1º Criar o uniforme 5º H em complemento ao Regulamento de Uniformes previsto no Decreto Nr 2.497, de 29 de setembro de 2004, para extremo frio composto por Cachecol em tecido fleece, Touca, Blusa fleece e Japona de inverno com forro tecido fleece, conforme ANEXO A, B, C, D e E, e dá outras orientações a respeito do uso de peças do uniforme previstas no RU e suas combinações, visando o conforto térmico dos Bombeiros Militares.

Art. 2º O uniforme 5º H é previsto para uso de Oficiais e Praças em atividades Operacionais ou Administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, quando em uso de fardamento operacional, durante o inverno, nos períodos de frio intenso gerados por baixas temperaturas ou pela associação destas temperaturas com a ocorrência de ventos, nas localidades de trabalho, que indiquem a necessidade de vestimentas adequadas conforme tabela do Anexo E.

Art. 3º Para uso exclusivo em atividades administrativas será autorizado pelo mesmo critério do artigo anterior o uso de Sobretudo previsto no Regulamento de Uniformes do CBMSC.

Art. 4º Revoga a portaria Nr 181, de 3 de maio de 2017.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Transcrevo na íntegra do ofício Nr 377/EAMSC-MB, de 2 Jun 17, da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina da Marinha do Brasil:

“Senhor Comandante-Geral,

1. Agradeço a Vossa senhoria o prestimoso apoio prestado pelos militares abaixo relacionados, lotados no 1º Batalhão de Bombeiros Militar, na realização, em 24 de abril e 4 de maio do corrente ano, do corte de uma árvore localizada na Vila Naval da Agrônômica e de uma localizada nesta Organização Militar, que comprometia a segurança dos pedestres que circulam diariamente em frente a esta Escola. A operação foi realizada com planejamento e segurança, demonstrando o profissionalismo e formação técnica dos referidos militares, o que reforça o lema dessa Instituição Militar, qual seja: “Vida alheia e riquezas salvar!”.

a) 1ª Companhia/1º Pelotão:

Primeiro-Tenente BM Eduardo Silveira Peduzzi (Comandante da Companhia);

Terceiro-Sargento BM Marcos Luiz Ramires;

Terceiro-Sargento BM Alexandre Muller;

Terceiro-Sargento BM Manoel Paulo da Natividade Filho; e

Soldado BM Nelson da Silva Aguiar Júnior.

b) 2ª Companhia/1º Pelotão:

Terceiro-Sargento BM Valdori Lourenço Platen.

c) 2ª Companhia/2º Pelotão:

Primeiro-Sargento BM Mário Roberto Costa;

Cabo BM Luciano Garcez;

Soldado BM Letícia Willemann de Souza; e

Bombeiro Comunitário Elaine Cristina dos Prazeres.

2. Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, RICARDO LHAMAS GUASTINI – Capitão de Fragata – Comandante.”

RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR – Ten Cel BM

Ajudante-Geral do CBMSC

VIII - ESTADO-MAIOR-GERAL

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERMANENTE

Identificação: DtzPAP Nr 07-ComdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente

Versão: 1ª, de 12 Jun 17

Assunto: Dispõe sobre a identidade visual e construtiva das OBMs do CBMSC.

Publicado em Separata a este BCBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 338-2017-DiRH/DP, o cancelamento da punição Detenção de 21/05/2009, do 3º Sgt BM Mtcl 920789-9 Francisco de Souza Agostinho, lotado na 1ª/3ª/8ª BBM, na cidade de Braço do Norte, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. (Conforme Requerimento de 18 de maio de 2017)

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 123-DP, de 2 Jun 17)

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 338-2017-DiRH/DP, o cancelamento da punição Detenção de 29/11/2011, do Sd BM Mtcl 929943-2 Felipe Werner Schneider, lotado na 3ª/3ª/13ª BBM, na cidade de Camboriú, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980. (Conforme Requerimento de 15 de maio de 2017)

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 124-DP, de 2 Jun 17)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do 1º Ten BM Mtcl 929350-7 Eduardo Silveira Peduzzi, Cmt da 2ª/1º BBM (Florianópolis), para viajar a San Carlos de Bariloche - Argentina, no período de 19 a 24 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 920-17-1º BBM, de 13 Jun 16.

Do Sd-2 BM Mtcl 932246-9 Leonardo Raupp Guimarães, do 3º/3ª/3º BBM (Guabiruba), para viajar a Argentina (Posadas, Corrientes, Resistencia, San Francisco e Córdoba), no período de 29 Jun 17 a 14 Jul 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 630-2017-3BBM, de 9 Jun 16.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do Sd BM Mtcl 931680-9 Michel de Medeiros Marcon, da DLF (Florianópolis), para viajar a Curitiba-PR, no período de 27 a 28 Maio 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme informação em NB Nr 10-DLF de 8 Jun 17, do Ten Cel BM Luís Henrique de Oliveira, Dir Intrn Logística e Finanças.

Do 1º Ten BM Mtcl 929612-3 Gabriel Barreto de Melo, da DLF (Florianópolis), para viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 2 a 5 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme informação em NB Nr 10-DLF de 8 Jun 17, do Ten Cel BM Luís Henrique de Oliveira, Dir Intrn Logística e Finanças.

Do Ten Cel BM Mtcl 917409-5 João Batista Cordeiro Junior, Dir Intrn de Pessoal, para viajar a Natal-RN, no período de 15 a 25 Jul 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 984-2017-DP, de 24 Abr 17.

Do 2º Ten BM Mtcl 933679-6 Thiago da Silva, do 2º/1ª/5º BBM (Lages/SAT), para viajar a Fortaleza-CE, no período de 24 a 31 Jul 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Parte Nr 48/2017 - 5º BBM de 31 Maio 17.

Do Cb BM CTISP Mtcl 905603-3 Elio Pesente, do 6º BBM (Chapecó), para viajar a Erechim-RS no período de 12 a 13 Jun 17, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de enviar a viatura AT-01 para a instalação de sirene fá-dó na Empresa Depemec Indústria e Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos e a Viatura ASU-424 para revisão do encarroçamento na Empresa TCA Transformações Veiculares, conforme solicitação em Nota s/Nr de 9 Jun 17.

Do Sd-1 BM Mtcl 929075-3 Marcelo Haetinger, do 1º PCSv/6º BBM (Chapecó), para viajar a Erechim-RS no período de 12 a 13 Jun 17, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de enviar a viatura AT-01 para a instalação de sirene fá-dó na Empresa Depemec Indústria e Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos e a Viatura ASU-424 para revisão do encarroçamento na

Empresa TCA Transformações Veiculares, conforme solicitação em Nota s/Nr de 9 Jun 17.

Do 3º Sgt BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fábio Ludwig e Sd-1 BM Mtcl 927798-6 Cristiano Braun, ambos do 1ª/1ª/12º BBM (São Miguel do Oeste), para viajar a Erechim-RS no dia 13 Jun 17, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de inpecionar processo de encarroçamento da nota Vtr ASU da sede do 12º BBM, conforme solicitação em Nota Nr 1373-17-12º BBM de 9 Jun 17, do Maj BM Jorge Artur Cameu Junior, Cmt Intrn do 12º BBM (São Miguel do Oeste).

Do 2º Sgt BM Mtcl 922828-4 Cladecir Carneiro, do CEBM (Florianópolis), para viajar a Pirai-PR, no período de 15 a 18 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 545-17-CEBM de 12 Jun 17, do Ten Cel BM Aldo Baptista Neto, Cmt do CEBM.

Do 1º Ten BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli, da DP, para viajar a Pelotas-RS, no período de 13 a 18 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 992-2017-DP de 12 Jun 17.

Do Sd-2 BM Mtcl 932201-9 Wilson José Munch, do 1ª/3ª/2ª/6º BBM (Palmitos), para viajar a Faxinal do Soturno-RS, no período de 14 a 16 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 25-17-6º BBM de 13 Jun 17, do Ten Cel BM Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Da Sd-2 BM Mtcl 931907-7 Roseane Montagner Freo, do 1ª/3ª/2ª/6º BBM (Palmitos), para viajar a Faxinal do Soturno-RS, no período de 14 a 16 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 25-17-6º BBM de 13 Jun 17, do Ten Cel BM Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Do 1º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi Bianchet, do 1ª/2ª/2ª/6º BBM (Saudades), para viajar a Curitiba-PR, no período de 14 a 19 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 25-17-6º BBM de 13 Jun 17, do Ten Cel BM Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Da Sd-2 BM Mtcl 662224-0 Valéria Cardoso Fermino, do HME, para viajar a Pelotas-RS, no período de 14 a 18 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr de 13 Jun 17.

Do 1º Ten BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco, Cmt da 1ª/6º BBM (Chapecó), para viajar a São Paulo-SP, no período de 16 a 19 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 766-2017-6BBM de 13 Jun 17, do Ten Cel BM Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Do Sd-1 BM Mtcl 930161-5 Djonka Miglioretto, do 2ª/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), para viajar a São Paulo-SP, no período de 16 a 19 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 766-2017-6BBM de 13 Jun 17, do Ten Cel BM Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Do Sd-2 BM Mtcl 933585-4 André Carlos Galiuzzi, do 2ª/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), para viajar a São Paulo-SP, no período de 16 a 19 Jun 17, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 766-2017-6BBM de 13 Jun 17, do Ten Cel BM Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Do Cb BM CTISP Mtcl 905603-3 Elio Pesente, do 6º BBM (Chapecó), para viajar a Erechim-RS, no dia 18 Jun 17, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de buscar a Vtr ASU-424 na Empresa TCA Transformações, conforme solicitação em Nota Nr 27-17-6º BBM, de 14 Jun 17, do Ten Cel BM

Hilton de Souza Zeferino, Cmt do 6º BBM (Chapecó).

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina